



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 851 de 26 de Setembro de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 997.708,05** (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado em demonstrativo da receita de 2014 na fonte FNDE (EJA, PNAC, PNAQ e SALÁRIO EDUCAÇÃO) E FUNDEB conforme verificam-se no Processo 6567/2014, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação: 12.361.123.2.014			Valor
Alimentação Escolar		Fonte	
3.3.9.0.30.11	(182)	Merenda Escolar FNDE - PNAC	34.820,00
3.3.9.0.30.11	(183)	Merenda Escolar FNDE - PNAQ	2.132,00
3.3.9.0.30.11		Merenda Escolar EJA	12.170,00
SUBTOTAL			49.122,00

Classificação: 12.361.123.2.018			Valor
Aplicação do Salário Educação		Fonte	
3.3.9.0.30.09	(184)	Outros Materiais de Consumo Salário Educação	97.720,91
SUBTOTAL			97.720,91

PDW



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0502 - FUNDEB

Classificação: 12.361.123.2.015				Valor
Aplicação no Ensino - ART.70 -LEI 9394/96			Fonte	
3.1.9.0.04.00	(238)	Contratação Por Tempo Determinado	Fundeb	650.000,00
3.1.9.0.13.01	(240)	Contribuição para o FGTS	Fundeb	50.000,00
3.1.9.0.13.03	(241)	Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)	Fundeb	150.865,14
			SUBTOTAL	850.865,14

TOTAL GERAL	R\$ 997.708,05
-------------	----------------

Art. 2° Os recursos utilizados para abertura do Crédito Suplementar citado no Art. 1° decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964.§1° inciso II os provenientes de excesso de arrecadação apurado em demonstrativo da receita de 2014 na fonte FNDE (EJA, PNAC, PNAQ e SALÁRIO EDUCAÇÃO) e FUNDEB no valor de 997.708,05(Novecentos e noventa e sete mil e setecentos e oito reais e cinco centavos.), conforme no demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS					
Transferência de Recursos do FNDE	Código	Receita	Estimado R\$	VALOR ARRECADADO 2014 R\$	Excesso de Arrecadação apurado R\$
1.7.2.1.35.99.04	27	EJA	7.000,00	19.170,00	12.170,00
1.7.2.1.35.99.05	28	PNAC	10.000,00	44.820,00	34.820,00
1.7.2.1.35.99.06	29	PNAQ	1.500,00	3.632,00	2.132,00
1.7.2.1.35.01.00	05	Transferências do Salário Educação	1.050.000,00	1.147.720,91	97.720,91
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					
	Código	Receita	Estimado R\$	VALOR ARRECADADO 2014 R\$	Excesso de Arrecadação apurado R\$
1.7.2.4.01.00.00	04	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.189.926,00	6.989.926,00	800.000,00
1.3.2.5.01.02.00	04	Rec. Rem. Fundeb	12.000,00	62.865,14	50.865,14
TOTAL EXCESSO 2014					997.708,05

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.

AW



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de Setembro de 2014


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal